



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.681/2021

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2021 e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.399 de 12 de novembro de 2020 e Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.441 de 01 de setembro de 2021, para efetivação de seus créditos adicionais suplementares.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto abre **créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município de Cerqueira César, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotação orçamentária específica, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2021 no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
79	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
85	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
87	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200.000,00
93	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
134	3.1.91.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 400.000,00
TOTAL:			R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, e terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação calculados na diferença acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, em conformidade com § 3º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

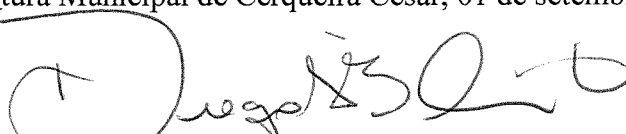
Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2021, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



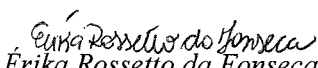
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de setembro de 2021.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretária Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta